PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04967/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 12/01/1998
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder em aforamento a EDUARDO AFONSO JÚNIOR, o terreno situado no Bairro de Nova Descoberta, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE -	Lote nº 06	c/3,05m
SUL -	Lote nº 10	c/3,05m
LESTE -	Alameda das Dunas (Ant. Rua Projetada)	c/19,40m
OESTE -	Lote nº 11	c/19,40m

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 1997.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 14/01/98